



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que fixa e regulamenta o Adicional de Periculosidade aos servidores que exercem atividade eletromecânica no âmbito da autarquia SAAE-Mariana.

O Projeto apresentado a esta Casa de Leis, apresenta ao colendo Plenário a concessão do adicional de periculosidade aos servidores do SAAE- Mariana ocupantes do cargo de eletromecânicos e/ ou em condições em que o referido benefício é estabelecido na legislação trabalhista e nas demais normas regulamentadoras.

Vale salientar que o adicional de que trata este projeto será devido ao servidor pelo exercício permanente de atividades ou operações consideradas perigosas, em condições de risco tipificadas por laudo técnico.

O valor que será pago a título de periculosidade, diferentemente do projeto já aprovado em benefício dos servidores da administração direta, é de 30% (trinta por cento), isso porque as atividades desenvolvidas no âmbito do SAAE-Mariana são típicas de eletromecânica, sendo este o percentual estabelecido na legislação federal.

Devido a importância do Projeto, contamos com sua aprovação, em única discussão e votação, uma vez que trará aos servidores ocupantes do cargo de eletromecânica, mudanças significativas e importantes no desempenho de suas funções.

Cordialmente,

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 06 / 09 / 2022

Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo sob nº 116

EM 25/08/22 / 9:22

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 116 /2022. *Stavut Paul*

"Concede Adicional de Periculosidade para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE- Mariana) e dá outras providências."

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do SAAE-Marina, o adicional de periculosidade aos servidores que exercem atividades elétricas e condições em que o referido benefício é estabelecido na legislação trabalhista federal e nas demais normas regulamentadoras.

Parágrafo único. O adicional de que trata este artigo será devido ao servidor pelo exercício permanente de atividades ou operações consideradas perigosas do setor de eletromecânica, em condições de risco tipificadas por laudos técnicos emitidos por profissionais especializados.

Art. 2º. Cessará o pagamento do adicional de periculosidade quando:

I - a periculosidade for eliminada ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual ou adoção de medidas que conservem o ambiente dentro dos limites toleráveis e seguros;

II - o servidor deixar de trabalhar em atividades perigosas.

Art. 3º. O adicional de periculosidade será calculado em 30% (trinta por cento), unicamente sobre o valor do vencimento padrão do servidor previsto no nível I, grau A, sobre o qual não incidirão quaisquer vantagens pecuniárias que integram a sua remuneração.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada ao orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 06 / 09 / 2022

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

ANEXO - Impacto Orçamentário - Financeiro do Projeto de Lei nº ____/2022:

"Concede Adicional de Periculosidade para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE- Mariana) e dá outras providências."

Nº de meses de impacto para o exercício vigente: 6

Descrição da Despesa: Cria Adicional de Periculosidade 30%	Vencimento Base do Cargo	Qtde	Impacto 2022 (Impacto 06 Meses + 13º Salário + Férias + 1/3 Férias)	Impacto 2023 (Impacto Anual + 13º Salário + Férias + 1/3 Férias + Inflação)	Impacto 2024 (Impacto do Ano de 2023 + Inflação)
Técnicos em Eletromecânica	2.233,16	3	14.410,58	29.757,85	30.724,98
Ajudante de Saneamento	1.488,77	2	6.404,69	13.225,68	13.655,52
TOTAL DO IMPACTO ANUAL	-	5	20.815,27	42.983,53	44.380,50

Em cumprimento aos art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei Responsabilidade Fiscal - LRF), apresenta-se a análise dos impactos orçamentários-financeiros.

O cálculo envolve o levantamento dos custos com a criação do adicional de periculosidade para os servidores do SAAE, conforme consta neste Projeto de Lei: "Concede Adicional de Periculosidade para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE- Mariana) e dá outras providências.". E inclui ainda as previsões da revisão anual do referido projeto estimado em 3,25% para o ano de 2023 e 2024, cujo índice representa a expectativa de inflação para o período, tendo como base as projeções de inflação previstas no Plano Plurianual 2020 - 2023 do Governo Federal e as previsões nas peças de planejamento da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e da LOA - Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício de 2022.

Atendendo o disposto no § 2º do art. 16 da LRF, demonstramos que a metodologia de cálculo utilizada para apuração do impacto orçamentário-financeiro foi confeccionada com base na aplicação do adicional de periculosidade de 30% sobre o vencimento base e multiplicado pela quantidade de servidores que ocupam cada cargo previsto no Projeto de Lei em estudo, em atenção ao Ofício nº 143/2022 do SAAE (em anexo).

O "Impacto - 2022" será de próximos R\$ 21.000,00 e a metodologia foi projetar para 06 meses do ano, pois o PL prevê a retroatividade de seus efeitos a 1º de Julho de 2022. No impacto para 2022 foi adicionado proporcionalmente o 13º salário, férias, 1/3 de férias e patronal de previdência, conforme demonstrado no quadro acima.

Já o "Impacto - 2023" será de aproximadamente R\$ 45.000,00 e a metodologia foi projetar para 12 meses, adicionando o 13º salário, férias, 1/3 de férias, patronal de previdência e acrescido de 3,25% de inflação, reflexo da expectativa inflacionária para o período, conforme aferido no quadro acima.

Já o "Impacto - 2024" será de próximos R\$ 50.000,00 e foi utilizada a mesma metodologia de 2023, acrescido de novo índice de inflação de 3,25%, reflexo da expectativa inflacionária para o período, conforme aferido no quadro acima.

O limite máximo previsto na LRF (inciso III do art. 20 da LRF) com gastos com pessoal do Executivo é de 54% da RCL - Receita Corrente Líquida. A RCL acumulada do Executivo nos últimos 12 meses consolidados (Julho/2021 a Junho/2022) foi de aproximados R\$ 572.600.000,00. O SAAE- Mariana totaliza a quantia aproximada de R\$ 309.200.000,00, já o limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) é de 51,3% da RCL que totaliza próximos R\$ 294.730.000,00 e o limite de caixa (inciso II § 1º do art. 59 da LRF) é de 48,6% da RCL que se afere aproximadamente R\$ 278.270.000,00. A despesa total acumulada com pessoal no período em análise (Julho/2021 a Junho/2022) foi de aproximadamente R\$ 234.140.000,00, ou seja, um total de 40,89% da RCL.

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

Outubro 4 de 2022



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

Ainda, há de se somar a este índice, o impacto aferido nos Projetos de Leis que: 1) concedeu revisão e reajuste salarial aos servidores do executivo municipal para 2022, que alcançou um impacto orçamentário de próximos R\$ 31.750.000,00; 2) o valor de aproximadamente R\$ 462.000,00, referente ao impacto orçamentário que foi aferido com o PL "Altera dispositivos da Lei nº 3.510/2021 e dá outras providências."; 3) o valor de R\$ 95.000,00 referente ao PL "Redimensiona o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania" que cria 02 cargos de assessor jurídico na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; 4) o valor de R\$ 83.000,00 referente ao PL "que altera o padrão de vencimento do Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar."; 5) o valor de R\$ 200.000,00 referente ao PL "Cria o adicional de periculosidade para os servidores que exercem os cargos definidos nesta Lei e que se encontram em situações de periculosidade e dá outras providências."; 6) o PL "Altera a denominação e a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Defesa Social prevista na Lei Complementar nº 177, de 13 de julho de 2018 e dá outras providências."; 7) o PL "Altera a estrutura organizacional das Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social e Cidadania, Obras e Gestão Urbana e dá outras providências.", que gerou impacto de R\$ 170.000,00; 8) o PL "Altera disposições da Lei Municipal 3.416 de 13 de abril de 2021 que dispõe sobre o serviço municipal de formação profissional para jovens em situação de vulnerabilidade social – PROJÓVEM – e dá outras providências.", que gerou um impacto de R\$ 420.000,00; 9) o PL "Altera a Lei Complementar nº 187, de 21 de maio de 2019 e dá outras providências", que gerou o impacto de R\$ 1.750.000,00", todos tendo sido aprovados pelo Legislativo Municipal.

Com isso, afere-se um valor adicional na despesa de pessoal de R\$ 34.941.000,00, o que equivale a um índice de 6,1% ante ao montante da RCL acumulada no período (Julho/2021 a Junho/2022) e assim, ao considerar os projetos de leis enviados e aprovados pelo Legislativo Municipal, o novo índice de gastos com pessoal alcançará aproximadamente 46,99% (40,89 + 6,1%) da RCL.

Porém, com base nos cálculos de gastos de pessoal previsto neste Projeto de Lei em tela, o impacto para 2022 está projetado em próximos R\$ 21.000,00 e este valor representa menos que 0,01% da RCL, ao qual projeta-se um novo índice de gastos com pessoal em 47% da RCL para 2022.

Assim, conclui-se que o referido PL não traz impedimento legal por não haver risco de comprometer as metas fixadas para os resultados primário e nominal, atendendo assim, às exigências dos arts. 15, 16 e 17 da LRF.

Diante todo exposto acima, o novo índice de gastos com pessoal alcançará 47% da RCL, sendo assim nos encontramos atualmente abaixo de todos limites - alerta, prudencial e máximo - previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e com isso não incorremos nas vedações previstas no art. 22 da LRF e nos impedimentos previstos no artigo 23 do mesmo diploma legal.


Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico de Planejamento e Execução Orçamentária

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2022, que os valores referente a este Projeto de Lei, conforme demonstrado tecnicamente acima, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual 2022-2025, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da LRF e que atende também as disposições do art. 17 da LRF no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado.


Ronaldo Alves Bento
Presidente - Secretário

Mariana, 17 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MARIANA - MG - PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE MARIANA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	249.858.557,50	1.433.103,77
Pessoal Ativo	203.204.676,58	5.907,05
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	178.410.282,99	5.856,49
Obrigações Patronais	24.794.393,59	50,56
Pessoal Inativo e Pensionista	16.223.995,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	14.481.773,23	0,00
Pensões	1.742.222,67	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceir. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	30.429.885,02	1.427.196,72
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17.156.091,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.529.778,55	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	83.937,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	15.542.374,99	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	232.702.466,11	1.433.103,77
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	576.022.833,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.428.681,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	572.594.152,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	234.135.569,88	40,89
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	309.200.842,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	293.740.800,13	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	278.280.758,02	48,60

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06 / 09 / 2022
Presidente
Secretário

Assp -

Mariana, 17 de agosto de 2022.

Ofício nº 143/2022

Assunto: Solicitação de Informações

A Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência

Assessoria Técnica de Planejamento e Execução Orçamentária

Ilustríssimo (a) Senhor (a).

Em resposta a solicitação do Setor de Assessoria Técnica de Planejamento e Execução Orçamentária, venho através deste informar os cargos que se enquadram nas atividades elétricas (perigosas) no setor de eletromecânica, são eles: técnicos em eletromecânicas (hoje contabilizando 3 servidores) e ajudante de saneamento (hoje contabilizando 2 servidores). O vencimento nível 1 A dos técnicos em eletromecânica é de R\$ 2.233,16 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) e dos ajudantes de saneamento R\$ 1.488,77 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Atenciosamente,

RONALDO
CAMELO DA
SILVA:855659976
15

Assinado de forma digital
por RONALDO CAMELO
DA SILVA:85565997615
Data: 2022.08.17
09:48:19 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06 / 09 / 2022

Ronaldo Camêlo da Silva

Presidente

Secretário

Diretor Executivo – SAAE Mariana



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br